
NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 31 de janeiro de 2018

À Empresa**DISTRIVISA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A****CNPJ: 02.338.962/0001-80****Representante legal: Tyto Glauco Bezerra de Carvalho**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para escritório (impressoras e multifuncionais laser/led monocromáticas e coloridas, impressora de grande formato e autoenvelopadora) novos, sem uso anterior, não recondiçionadas e em linha de produção, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de insumos originais, exceto papel, para uso do município de Lagoa Santa,, realizaram-se o Processo Licitatório nº 092/2015 e o Pregão Presencial nº 061/2015, dos quais originou a Ata de Registro de Preços - ARP nº 066/2015, firmada entre este Município e a empresa **Distrivisa Comércio Locação E Serviços S/A** com vigência até 02/08/2019.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 002/2018/DTI de 25 de janeiro de 2018, a empresa acima mencionada estaria descumprindo cláusula contratual no que concerne à cláusula quarta, item 4.4 do Anexo I que preceitua: "*4.4. No decorrer da contratação, caso algum equipamento ofertado deixe de ser fabricado ou saia de linha, a Contratada, com base no fato e em até um mês após sua ocorrência, deverá apresentar, junto ao Setor de Protocolo da PMLS/MG, **solicitação de Troca de Marca e/ou Modelo do(s) item(ns) afetado/descontinuado(s), observando o seguinte check list de documentos necessários para abertura do processo administrativo...***"

Conforme exposto na Comunicação Interna referenciada o Departamento de Tecnologia da Informação manteve contato com a empresa contratada, demandando a locação de novos equipamentos, sendo o primeiro contato realizado em 09/11/2017, salientando para a contratada acerca do procedimento a ser adotado uma vez que os equipamentos ofertados saíram de linha. Equipamentos estes que foram entregues em 18/01/2018 sem haver a abertura de processo por parte da empresa, contrariando cláusula contratual acima mencionada.

Diante do exposto e dos documentos apresentados e autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 654/2018 em desfavor da empresa **Distrivisa Comércio Locação E Serviços S/A**

Desta forma, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Registra-se que a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, na cláusula 10ª do Contrato 066/2015 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento. Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

